

RESOLUÇÃO Nº 104/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação do Art. 9º da Resolução nº 91/2019, de 23 de outubro de 2019, que “Estabelece medidas administrativas visando à sustentabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB”.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI – Processo nº 24/2019, Parecer nº 22/2019, tomada em sua sessão plenária de 5 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

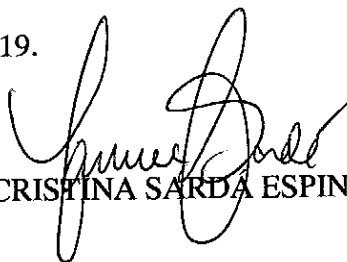
Art. 1º Alterar o inciso II do Art. 9º da Resolução 91/2019, de 23 de outubro de 2019, que estabelece medidas administrativas visando à sustentabilidade da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As horas destinadas ao ensino intraclasse para os docentes TI, para o ano letivo de 2020, obedecerão às seguintes regras:.....
.....

II - Para docentes pertencentes ao quadro permanente de programa de pós-graduação, a carga horária de ensino deverá ser de pelo menos 15 (quinze) horas aula, sendo no mínimo, 12 (doze) horas intraclasse semanais na graduação”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de dezembro de 2019.



MARCIA CRISTINA SARDA ESPINDOLA